

- **Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI**
– Lei nº 17.007, de 28/9/2007

Ementa: Atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 1.026/2007, de autoria do Governador do Estado.

O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais sob a forma da Lei nº 15.032, de 2004, e atualizado pela Lei nº 17.007, de 2007, estabelece as diretrizes de longo prazo que irão nortear o planejamento do Estado para um período de 20 anos. Construído com base em cinco eixos fundamentais – pessoas instruídas, qualificadas; jovens protagonistas e saudáveis; empresas dinâmicas e inovadoras; cidades seguras e bem cuidadas; equidade entre pessoas e regiões –, o PMDI tem como objetivo tornar Minas Gerais um Estado cada vez melhor para se viver. A concretização dessa estratégia se fez mediante a definição de 11 áreas de resultados, que agregam os principais desafios, objetivos e metas para a administração pública, bem como as iniciativas essenciais para transformá-las em resultados efetivos.

A materialização desses objetivos se faz por meio dos programas e ações dispostos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, lei que estabelece o planejamento de médio prazo do Estado para um horizonte de quatro anos, e pela Lei Orçamentária Anual, que destina os recursos para a execução desses programas. Como instrumento de planejamento das atividades da administração pública, o PPAG visa eliminar a improvisação na execução do orçamento público, alocando os recursos disponíveis preponderantemente nos programas e ações que contribuem para a geração dos resultados delineados no PMDI. Além disso, o PPAG cumpre a função de integrar planejamento, orçamento e gestão, orientando a administração pública para o cumprimento de metas e resultados.

O PPAG é revisado anualmente, por meio dos projetos de lei de revisão, com vistas a realizar os ajustes necessários à consecução dos objetivos do plano. A

sociedade civil organizada intervém de maneira efetiva na elaboração e nas revisões anuais do PPAG por meio de audiências públicas regionais, garantidas em lei, que são realizadas pelo Legislativo em parceria com o Executivo.

